



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bom Jesus Tocantins
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 254 /2001

DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

**DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO
DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL
POR MEIO DE PERMUTA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais prevista no Art. 83, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alienação de um imóvel residencial, localizado a Rua Marechal Rondon, s/n. a área contém as seguintes medidas: frente 15.00 (quinze) metros, fundo 15.00 (quinze) metros, pelo lado direito 20.00 (vinte) metros e pelo lado esquerdo 20.00 (vinte) metros, totalizando assim, uma área total de 300m² (trezentos metros quadrados) e uma área construída de 96,74 m² (noventa e seis vírgula e setenta e quatro metros quadrados)

Art. 2º - A Alienação do imóvel, constante neste Projeto de Lei deverá ser feita através de permuta por outro imóvel residencial que fica localizado na Travessa Santo Antonio, s/n, tem as seguintes medidas: frente 12,20mt, fundo 11,70mt, pelo lado direito 25,50mt., pelo lado esquerdo 25,50mt, totalizando uma área total de 298,35m² e uma área construída de 116,47m². A permuta será feita nas seguintes condições: A Prefeitura Municipal dará de volta a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo 02 (dois) pagamentos iguais, com um prazo de 30 e 60 dias.

Art. 3º O imóvel permutado será de uso para o alojamento dos professores do Sistema Organizacional Modular de Ensino.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, em 24 de Setembro de 2001.



LUCIENE GERALDA REZENDE VERAS
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Jarbas Passarinho, s/n, Centro – CEP 68525-000 – Telefax: 0xx91-341-1113
CNPJ: 22.938.757/0001-63

BOM JESUS DO TOCANTINS

PARÁ